# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE SALTINHO | 2 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 2 |
| Convocação | 2 |
| PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Resoluções | 3 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Saltinho**
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

**Câmara Municipal de Saltinho**
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho




**PODER EXECUTIVO DE SALTINHO**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

**CONCURSO PÚBLICO**
**CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão ao emprego em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público 002/2019, em regime CLT, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro nº 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia 01/10/2019 impreterivelmente das 09:00 às 10:00 ou das 13:00 às 16:00 horas . Solicitamos que entre em contato no Departamento de Saúde (019) 34397710 falar com Sra. Patricia e caso aceite a vaga fazer contato no telefone (019) 34397710 falar com Flavia para agendamento de exame admissional .

Documentos originais e cópias xerográficas:

►a) RG Documento de Identidade.

►b) CPF cadastro de Pessoa Física.

►c) Título de Eleitor e último comprovante de votação.

►d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

►e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos de idade.

►f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada

►g) Cartão Pis/Pasep

►h) quitação do serviço militar (masculino)

►i) comprovante de Endereço com número do CEP

►.j) Atestado de Antecedentes criminais da Comarca de São Paulo e da comarca de Saltinho

►K) certidão de vacinação de filhos menores de 06 anos de idade

►L) carteira de nacional de habilitação

►m) 01 fotos 3x4 recente

►n) Carteira de trabalho (atual e anteriores)

►o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.

►p) Termo de rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público)

►q) reservista ou Atestado de desobrigação após os 45 anos

►r) Comprovante de filhos incapazes

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito á vaga.

O local e horário de trabalho será determinado pela administração.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subseqüente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Saltinho.

Convocados:

| CLASSIF. | NOME | EMPREGO |
|---|---|---|
| 17ª | PATRICIA CRISTINA ALVES MAGOSSI | ENFERMEIRA |

Saltinho, 24 de Setembro de 2.019.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho




**PODER LEGISLATIVO DE SALTINHO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**
**Estado de São Paulo**
**Projeto de Resolução No. 01/2019, de autoria da Comissão de Justiça e Redação**
**RESOLUÇÃO No. 32, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

(ALTERA DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.993, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE JUNHO DE 2004, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 28 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO No. 32/2019

Art. 1°. O § 1º do artigo 37, da Resolução nº 005, de 16 de novembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 002, de 09 de Junho de 2004, alterada pela Resolução nº 28, de 09 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Saltinho, passa a ter a seguinte redação:

Art. 37. (...).

"§ 1º. É obrigatória a Audiência da Comissão de Justiça e Redação, sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente forem objeto de apreciação por Comissões Permanentes Especiais estabelecidas neste Regimento."

Art. 2º. O artigo 48, caput, da Resolução nº 005, de 16 de novembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 002, de 09 de Junho de 2004, alterada pela Resolução nº 28, de 09 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Saltinho, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 48. Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma Comissão, cada qual terá seu parecer, separadamente, sendo a Comissão de Justiça e Redação ouvida sempre em primeiro lugar."

Art. 3º. O artigo 52, caput, da Resolução nº 005, de 16 de novembro de 1.993, alterada pela Resolução nº 002, de 09 de Junho de 2004, alterada pela Resolução nº 28, de 09 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Saltinho, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 52. "O projeto que receber parecer contrário de todas as Comissões a que foi distribuído, será tido como rejeitado".

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 24 de setembro de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA

- Presidente –

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR

- 1º. Secretário -

EVANDRO ELI PEREIRA

- 2º. Secretário –